



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.396/2017

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2015, QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CESSÃO DE SERVIDORES OU ESTAGIÁRIOS PARA ATUAR NO FORUM DA COMARCA DE ÁGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.321/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para a cessão de até 04 (quatro) servidores ou estagiários para atuar no Fórum da Comarca de Águia Branca/ES, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO para a cessão de até 07 (sete) servidores ou estagiários para atuar no Fórum da Comarca de Águia Branca, ES."

Art. 2º - São mantidos todos os demais dispositivos da Lei nº 1.321/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 08 de fevereiro de 2017.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal